

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES NO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

Art. 1º - O processo de escolha de representantes, titulares e suplentes, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, reger-se-á pelas normas seguintes:

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 2º - O processo de escolha de representantes, titulares e suplentes, compreenderá, sem exceção, eleitores e candidatos, pertencentes e originários, respectivamente, de todas os campi do Cefet/RJ.

Art. 3º - Os representantes serão:

- I. dois representantes titulares dos Técnico-Administrativos em Educação, e seus respectivos suplentes.
- II. dois representantes titulares dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e seus respectivos suplentes.
- III. dois representantes titulares dos Docentes do Ensino Superior, e seus respectivos suplentes.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º - As inscrições dos candidatos a representantes, titular e respectivo suplente, se darão por chapas e serão realizadas conforme se segue:

Data: 04/10/2021 a 11/10/2021, até 18h.

Local: As inscrições deverão ser realizadas através de formulário online no link <https://forms.office.com/r/UzrNaCasU6>

§1º A inscrição deverá ser feita pelo titular, e respectivo suplente, através do endereço eletrônico acima apresentado.

§2º A chapa somente estará inscrita após preenchimento de todos os itens do formulário mencionado no caput deste artigo, tanto pela(o) candidata(o) titular quanto pela(o) candidata(o) suplente.

§3º Os docentes e técnico-administrativos que detenham mais de uma matrícula somente poderão se candidatar em uma única chapa.

§4º Somente poderão se candidatar os docentes e técnico-administrativos que pertencem ao Quadro Permanente do Cefet/RJ.

DOS ELEITORES

Art. 5º - Para a escolha dos representantes titulares e suplentes de que trata este Regulamento, deverá ser observado o seguinte:

I. Estarão habilitados a votar, para representantes dos Técnico-Administrativos em Educação, os servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao Quadro Permanente do Cefet/RJ;

II. Estarão habilitados a votar, para representantes dos Docentes do Ensino Médio e Técnico, os docentes pertencentes ao Quadro Permanente do Cefet/RJ que atendam a Resolução CEPE nº 05/2010.

III. Estarão habilitados a votar, para representantes dos Docentes do Ensino Superior, os Docentes da correspondente carreira pertencentes ao Quadro Permanente do Cefet/RJ e aqueles que atendam a Resolução CEPE nº 05/2010.

§1º - Cada servidor Técnico-Administrativo em Educação votará em até duas chapas, para representantes dos Técnico-Administrativos em Educação.

§2º - Cada Docente, quer do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, quer do Ensino Superior, votará em até duas chapas para os representantes de suas correspondentes carreiras.

§3º - O Docente só poderá votar uma única vez, mesmo que detentor de duas matrículas.

§4º - Os votos tratados nos incisos I a III deste artigo serão automaticamente computados para os respectivos suplentes.

§5º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por correspondência ou por procuração.

§6º - Os servidores deverão conferir seus dados nas listas de eleitores aptos a votarem, conforme calendário disponibilizado ao final. Havendo divergência, a comissão eleitoral deverá ser notificada através do e-mail eleicao.cepe@cefet-rj.br, até o dia 20/10/2021.

DA NATUREZA DO VOTO E DO LOCAL DE VOTAÇÃO

Art. 6º - O voto é facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração, nos termos §5º do Art. 5º deste Regulamento.

Art. 7º - A votação será online, através do link <https://eleicoes.cefet-rj.br>, das 10h do dia 25/10 até às 17h do dia 26/10/21.

Art. 8º - A apuração geral dos votos será feita no dia 26/10/2021, mediante fechamento do sistema eletrônico de votação.

Art. 9º - A divulgação do resultado será feita no dia 26/10/2021, após 18h, no endereço www.cefet-rj.br.

Art. 10 - A interposição de recursos ao resultado deverá ser feita no dia 27/10/2021, até às 19h.

§1º - A formalização da interposição de recursos ao resultado deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, pelo e-mail eleicao.cepe@cefet-rj.br.

§2º - O julgamento de recursos ocorrerá no dia 28/10/2021

§3º - A comissão eleitoral analisará os recursos enviados para o e-mail: eleicao.cepe@cefet-rj.br.

§4º - A homologação do resultado final pela Direção-Geral será divulgada no dia 29/10/2021, no endereço www.cefet-rj.br.

DO CALENDÁRIO

Art. 11 - Para realização de todo o processo de escolha, ficam estabelecidas a seguintes datas, ratificando-se as já dispostas neste Regulamento:

Divulgação do regulamento do processo eleitoral	29/09/2021 a 03/10/2021
Inscrições das chapas	04/10 a 11/10/2021, até 18h
Homologação e divulgação das chapas inscritas	14/10/2021
Divulgação da relação dos servidores aptos a votarem	14/10/2021
Campanha eleitoral e preparação do sistema eletrônico de votação	15/10 a 24/10/2021
Eleições (votação em sistema eletrônico)	25/10 a 26/10/2021
Apuração dos votos	26/10/2021 (mediante do fechamento do sistema eletrônico de votação)
Divulgação do resultado no portal do Cefet/RJ	26/10/2021 (após 18h)
Interposição de recursos	27/10/2021, até 19h
Julgamento dos recursos	28/10/2021
Homologação do resultado das eleições pela Direção-Geral (divulgação no portal do Cefet/RJ)	29/10/2021

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Cefet/RJ.